



Proc. Nº 972403
Fs. 36
Diniz
Procuradora Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 03

Termo Aditivo ao Contrato N.º 016/2017 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa PRIME SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.069.489/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.770.018-25, residente no município de Vitória de Conquista, Estado da Bahia e, a empresa **PRIME SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.668.873/0001-56, com endereço na Av. Juracy Magalhães Junior, 390, Edifício Empresarial WA, Salas 104 e 604, bairro Rio Vermelho, município de Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. **ANDSON QUERLEM DE JESUS ROCHA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13506258-68, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.469.565-06, residente na Rua Luis Negreiro, S/N, Cond. Edifício Engenheiro Gilmar Gantois, apto. 1307, Santa Tereza, município de Salvador – BA, em atendimento ao Decreto Estadual 16.417/2015, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 140, II da Lei Estadual nº 9.433/20055, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato firmado entre as partes, por mais **06 (seis) meses**, tendo como termo inicial o dia **01/07/2018** e termo final **01/01/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em razão da prorrogação do prazo do Contrato, fica mantido o valor mensal estimado de R\$ 222.454,42 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), estimando-se um valor global semestral de **R\$ 1.334.726,52 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, a ser pago em conformidade com os serviços efetivamente prestados, observando-se os valores unitários por postos de serviços, conforme abaixo:



Lo.
L. da B.

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Fls. 37
Deu X

POSTOS DE SERVIÇOS	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tratador de Animais – 44h	40	R\$ 2.765,78	R\$ 110.631,20
Tratorista – 44h	02	R\$ 2.982,81	R\$ 5.965,62
Encarregado de Campo - 44h	40	R\$ 2.646,44	R\$ 105.857,60
VALOR MENSAL ESTIMADO			R\$ 222.454,42

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, a seguir especificadas:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.37.00;
- c) Destinação de Recursos: 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 2000.


CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos firmados anteriormente entre as partes, que não se conflitarem com o presente Termo, ficam ratificadas e inalteradas.

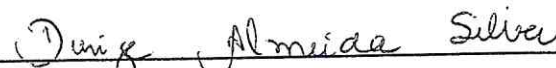
E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

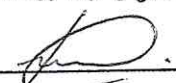
Vitória da Conquista - BA, 29 de junho de 2018.


LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR DA CONTRATANTE

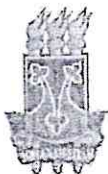

ANDSON QUERLEM DE JESUS ROCHA BARBOSA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
CPF N.º 019.242.525-03

02. 
CPF N.º 056.853.355-59





TERMO ADITIVO Nº 04

Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2017 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa PRIME SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.770.018-25, residente no município de Vitória de Conquista, estado da Bahia e, a empresa PRIME SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.668.873/0001-56, com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães n.º 2573, Edifício Royal Trade Center, Salas 904 e 905, bairro Parque Bela Vista, município de Salvador, estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. IAN MACEDO CORREIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1155333705, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 051.664.245-65, residente na Rua Padre Casimiro Quiroga n.º 72, bairro Imbuí, município de Salvador, estado da Bahia, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 140, II, c/c o art. 143, II, alínea “d”, e seus §§5º, 6º, 7º e 8º, da Lei Estadual n.º 9.433/2005, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato firmado entre as partes, por mais 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia 01/01/2019 e termo final 01/07/2019, assim como a revisão da variação salarial, de 6% (seis por cento), concedida a partir de janeiro de 2018, através da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, celebrada entre o SEAC-BA – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Bahia e o SINDILIMP-BA – Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Coml, Indl, Hospitalar, Asseio, Prestação de Serviços em Geral, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas Intermunicipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em razão da prorrogação do Contrato, o seu valor será reajustado, mediante a aplicação do índice acumulado do INPC, no período de um ano (da data da apresentação da proposta), em 3,5277% (três vírgula cinco mil, duzentos e setenta e sete por cento).



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da revisão da variação salarial e do reajuste contratual, observando a fórmula prevista na Cláusula Sexta do Contrato nº 016, firmado em 05 de junho de 2017, o valor mensal estimado fica alterado, conforme abaixo:

- R\$ 233.666,28 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), a partir do mês **janeiro de 2018**, observando a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2017/2018;

- R\$ 234.985,24 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), a partir do mês de **julho de 2018**, com base no índice de reajuste aplicado, estimando-se um valor global para os próximos 06 (seis) meses, de R\$ 1.409.911,94 (um milhão, quatrocentos e nove mil, novecentos e onze reais e noventa e quatro centavos), ficando, conseqüentemente, alterados os valores unitários por postos de serviços para:

POSTOS DE SERVIÇOS	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tratador de Animais – 44h	40	R\$ 2.921,58	R\$ 116.863,20
Tratorista – 44h	02	R\$ 3.150,82	R\$ 6.301,64
Encarregado de Campo - 44h	40	R\$ 2.795,51	R\$ 111.820,40
VALOR MENSAL ESTIMADO			R\$ 234.985,24

Subcláusula Única – Considerando a retroatividade dos efeitos da Convenção Coletiva (janeiro a dezembro de 2018) e do reajuste aplicado (de julho a dezembro de 2018), apura-se uma diferença no valor total de R\$ 142.456,08 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, a seguir especificadas:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.37.00;
- c) Destinação de Recursos: 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO


As demais cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos firmados anteriormente entre as partes, que não se conflitarem com o presente Termo, ficam ratificadas e inalteradas.

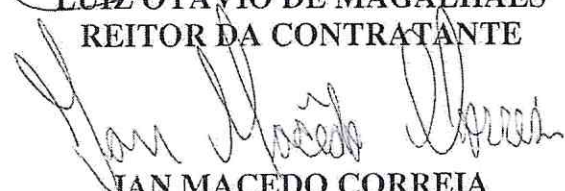





E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que subscrevem, depois de lido e achado conforme.


Vitória da Conquista - BA, 28 de dezembro de 2018.


LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR DA CONTRATANTE


IAN MACEDO CORREIA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Maryle Mota de Lorenz 
CPF N.º 03837288510

02. Lidiane dos Santos (Aulin)af 
CPF N.º 81965443591

